

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

1º Termo aditivo para renovação do prazo do contrato de prestação de serviços, e alteração índice reajuste que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão José Gabriel Almeida de Campos, brasileiro, casado, Eng. Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Leão XIII, nº 281 na Vila dos Remédios, CEP 06.296-180, Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.431.967/0001-41 por seu sócio administrador **José Arnaldo Peleteiro de Abreu**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.009.128-37 têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

## CLÁUSULA I – OBJETO

**1.1** – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato nº 125/2021.

**1.2** – Execução de serviços técnicos especializados em coleta em análises laboratórias (parâmetros físicos, e químicos), com a finalidade de monitorar as águas exploradas, produzidas e distribuídas pelos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nas diversas localidades do Estado.

## **CLÁUSULA II – PRAZO E REAJUSTE**

**2.1** – Fica renovado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato 125/2021, contados a partir de **30 de outubro de 2022**.

**2.2** – Fica consignado a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, donde o índice de reajuste passe a ser IPCA, atendendo a Resolução da Diretoria Executiva (RDE 15/2022), em substituição ao IGPM.

## **CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**3.1** – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

**3.2** – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato.

## **CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**4.1** – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 11420/2022;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- Ofício da CONTRATADA;
- PARECER JURÍDICO Nº 391/2022;

## **CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL**

**5.1** – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato Giovanni Silva, que embasa o Parecer Jurídico n. 391/22 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *arts. 143, incisos I, II, III e 144 inciso IV* do RILC, e, do *art. 72* da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL**

**6.1** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

**6.2** – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 03 de outubro de 2022.

JOSE ARNALDO  
PELETEIRO DE  
ABREU:01200912  
837

Assinado de forma digital  
por JOSE ARNALDO  
PELETEIRO DE  
ABREU:01200912837  
Dados: 2022.10.17  
17:27:27 -03'00'

**"JOSÉ ARNALDO PELETEIRO DE ABREU"**  
CONTROLE ANALÍTICO  
CONTRATADA

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"**  
PRESIDENTE – DESO

GIOVANI  
SILVA:26659654534

Assinado de forma digital por  
GIOVANI SILVA:26659654534  
Dados: 2022.10.18 11:28:07  
-03'00'

**"GIOVANI SILVA"**  
FISCAL DO CONTRATO

**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4WIA-D5WZ-Q8PO-KGU2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 19/10/2022 11:58:37
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 19/10/2022 10:49:29
- JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU - 17/10/2022 17:25:50
- JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU - 17/10/2022 17:26:45
- JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU - 17/10/2022 17:27:27
- GIOVANI SILVA - 18/10/2022 11:28:07
- GIOVANI SILVA - 18/10/2022 11:29:25
- GIOVANI SILVA - 18/10/2022 11:29:52